



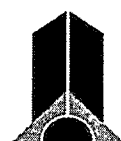
Cuidando bem do seu bem

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

MARIA HELENA NUCCI FARAH, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 10.600.909, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 002.915338-76, **WADIIH NUCCI FARAH**, brasileiro, solteiro, piloto, portador do RG nº 44.096.542-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.858.558-48, e **KATRINE NUCCI FARAH**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 44.095.937-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.091.198-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Gustavo Magalhães, nº 71, Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Av. Barão de Tatui, nº 859, Apartamento nº 82, Garagem 37, Edifício Verona, Jardim Vergueiro, Sorocaba, AUTORIZA a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal, nº 187, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, CEP 18040-740, a **alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais;**
2. Que o prazo de locação seja de **30(trinta) meses;**
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais.
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo "IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços do Mercado";
5. O vencimento do aluguel será todo o dia **10(dez) de cada mês;**
6. Declara a **PROPRIETÁRIA**, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo(água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data do recebimento do primeiro aluguel;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel, sendo de responsabilidade de pagamento da proprietária;
8. O **1º(primeiro)** aluguel a ser pago pelos **LOCATÁRIOS** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;
9. Que seja aceita como **LOCATÁRIA SILVIA FERREIRA MACHADO E MARCELO LEME DE MORAIS**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi a Imposto de Renda do Ano Exercício de 2021 e Declaração de renda mensal emitida pelo contador" e Extrato Bancário da Agência 2530-5, Conta: 13570-4 do Banco do Brasil, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;

H6

DS
CwaDS
KatrDS
JCU

ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



PQE PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL

Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

10. Que a forma de garantia seja **seguro fiança** contratado pela seguradora **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS LTDA**;
11. Incluir no contrato de locação a ser celebrado com a **LOCATÁRIA** as cláusulas exigidas pela seguradora para garantir a locação.
12. A **LOCADORA** está ciente de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento dos locatários, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;
13. **WADIH NUCCI FARAH e KATRINE NUCCI FARAH** autorizam que o presente contrato de locação seja realizado apenas no nome de **MARIA HELENA NUCCI FARAH**. Declaram que a imobiliária informou e orientou que o procedimento correto seria realizar o contrato de locação em nome dos proprietários que constam na matrícula do imóvel. Cientes, os mesmos autorizam prosseguir desta forma.
14. Os valores a serem pagos à **PROPRIETÁRIA** sejam depositados no Banco Itaú, Agência 4522, Conta Corrente 19261-8, de titularidade da **LOCADORA MARIA HELENA NUCCI FARAH**.

DS
Wah

DS
Katrine

DS
MH

Os proprietários declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionados termos acima, isentando a imobiliária **JULIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA** de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os proprietários suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os proprietários cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA NUCCI FARAH

DocuSigned by:

Wadih Nucci Farah

WADIH NUCCI FARAH

DocuSigned by:

KATRINE NUCCI FARAH

KATRINE NUCCI FARAH



ABMI
Associação Brasileira
de Imobiliária



PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

MARIA HELENA NUCCI FARAH, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 10.600.909, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 002.915338-76, **WADIIH NUCCI FARAH**, brasileiro, solteiro, piloto, portador do RG nº 44.096.542-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.858.558-48, e **KATRINE NUCCI FARAH**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 44.095.937-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.091.198-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Gustavo Magalhães, nº 71, Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Av. Barão de Tatui, nº 859, Apartamento nº 82, Garagem 37, Edifício Verona, Jardim Vergueiro, Sorocaba, AUTORIZA a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal, nº 187, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, CEP 18040-740, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais**;
2. Que o prazo de locação seja de **30(trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais.
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo "IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços do Mercado";
5. O vencimento do aluguel será todo o dia **10(dez) de cada mês**;
6. Declara a **PROPRIETÁRIA**, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo(água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data do recebimento do primeiro aluguel;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel, sendo de responsabilidade de pagamento da proprietária;
8. O **1º(primeiro)** aluguel a ser pago pelos **LOCATÁRIOS** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;
9. Que seja aceita como **LOCATÁRIA SILVIA FERREIRA MACHADO E MARCELO LEME DE MORAIS**, sendo que a comprovação de renda apresentada foi a Imposto de Renda do Ano Exercício de 2021 e Declaração de renda mensal emitida pelo contador" e Extrato Bancário da Agência 2530-5, Conta: 13570-4 do Banco do Brasil, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;

Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

10. Que a forma de garantia seja **seguro fiança** contratado pela seguradora **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS LTDA**;

11. Incluir no contrato de locação a ser celebrado com a **LOCATÁRIA** as cláusulas exigidas pela seguradora para garantir a locação.

12. A **LOCADORA** está ciente de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento dos locatários, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;

13. **WADIH NUCCI FARAH e KATRINE NUCCI FARAH** autorizam que o presente contrato de locação seja realizado apenas no nome de **MARIA HELENA NUCCI FARAH**. Declaram que a imobiliária informou e orientou que o procedimento correto seria realizar o contrato de locação em nome dos proprietários que constam na matrícula do imóvel. Cientes, os mesmos autorizam prosseguir desta forma.

14. Os valores a serem pagos à **PROPRIETÁRIA** sejam depositados no Banco Itaú, Agência 4522, Conta Corrente 19261-8, de titularidade da **LOCADORA MARIA HELENA NUCCI FARAH**.

Os proprietários declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionados termos acima, isentando a imobiliária **JULIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA** de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os proprietários suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os proprietários cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022.



MARIA HELENA NUCCI FARAH_____
WADIH NUCCI FARAH_____
KATRINE NUCCI FARAH